



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO 133/2019.
Licitação 84/2019
Pregão Presencial 18/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por MARTINHO BERWANGER – PREFEITO MUNICIPAL e de outro, **LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA ME, CNPJ Nº 23.438.597/0001-56, Inscrição Estadual 086/0499472, com sede na Rua Bruno Werner Storck, nº 725, sala 02, Bairro Canudos, cidade Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.544-360, fone: 51.9700.9494,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 84/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019, efetivada por **Aquisição Ambulância – Emenda Parlamentar**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	01 un	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE: VEÍCULO NOVO 0 KM - AMBULÂNCIA - MONTADA EM VEÍCULO LONGO, TETO ALTO, TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA); - EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO COTRAN; - A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO; - O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 TOMADAS PARA 12V (DC) - MOTOR TURBO DIESEL DIANTEIRO, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 124 CV; - INJEÇÃO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; - MÍNIMO DE 4 CILINDROS; - CAIXA DE CÂMBIO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; - ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2019; - FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA ABS; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; - ALTURA MÍNIMA DE COMPARTIMENTO DE CARGA DE 1,80M; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 5,55M; - TANQUE MÍNIMO DE 75 LITROS; - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200KG - AIRBAG PARA O MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA COM TRAVAMENTO ELÉTRICO; - ACENTO DO MOTORISTA ESTOFADO, CUJO MATERIAL DEVE SER EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA; - RÁDIO MP3 COM ENTRAD USB E AUTO-FALANTES; - DIVISÓRIA CABINE/COMPARTIMENTO DO PACIENTE - DEVERÁ SER MANTIDA UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO NA PARTE CENTRAL COM VIDROS CORREDIÇOS; - KIT AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 24.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - TAPETES INTERNOS EMBORRACHADOS; - PROTEÇÃO DE MOTOR; - CHAVES DE RODA, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, EXTINTOR, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI; - ACENTO DUPLO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE NA DIANTEIRA(CABINE), CUJO MATERIAL DO BANCO DEVERÁ SER EM TECIDO, DEVENDO TER CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS; - BANCOS DO COMPARTIMENTO EM COURVIN; - COMPRIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 3,50M; - MÍNIMO DE QUATRO PORTAS (MOTORISTA, PASSAGEIRO, COMPARTIMENTO	180.900,00	180.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	<p>LATERAL E TRASEIRA) COM TRAVAS ELÉTRICAS; - PORTA CORREDIÇA NO COMPARTIMENTO NA PARTE LATERAL DIREITA DO VEÍCULO COM TRAVA ELÉTRICA; - REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (TETO, LATERAIS E PORTAS) EM CHAPAS DE FIBRA, NA COR BRANCA COM ESTRUTURAÇÃO EM PERFIS DE AÇO TRATADO; - ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - TETO E LATERAIS EM MATERIAL LAVÁVEL RESISTENTE; - PISO ANTIDERRAPANTE INTERNO MESMO QUANDO MOLHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL; - 01 JANELA ESCOTILHA NA DIVISÓRIA; - JANELAS LATERAIS DE CORRER COM PELÍCULA TIPO JATEADO NA PORTA ORIGINAL DO VEÍCULO; - NO MÍNIMO 03 POLTRONAS FIXAS INDIVIDUAIS (UMA ATRÁS DA OUTRA) COM ASSENTOS E ENCOSTOS DE ESPUMA NO COMPARTIMENTO PARA ASSISTENTES EM COURVIN AUTOMOTIVO EM COR NEUTRA, COM CINTOS DE SEGURANÇA; - 01 POLTRONA GIRATÓRIA 90° PARA O MÉDICO AO LADO DA MACA, NA PARTE SUPERIOR (ONDE FICA A CABEÇA DO PACIENTE), EM COURVIN AUTOMOTIVO COR NEUTRA, COM CINTO DE SEGURANÇA; - ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO) TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE NO MÍNIMO 50MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70M; - SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS; - NO MÍNIMO 02 VÁLVULAS E MANÔMETRO FLUXÔMETRO COM CONEXÕES; - NO MÍNIMO 01 RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM FRASCOS, ASPIRADOR UMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO, CHICOTE, MÁSCARA E PONTO PARA RESERVA UMIDIFICADOR; - 01 MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1,90M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITEM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, ACOMPANHAM COLCHONETE; - 01 SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL(TIPO BARRA DE LUZES) COM SIRENE ELETRÔNICA; - NO MÍNIMO 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS ACIMA DA MACA; - NO MÍNIMO 02 SUPORTES PARA SORO E SANGUE; -NO MÍNIMO 01 FAROL DE EMBARQUE NA PORTA TRASEIRA; - 01 PAINEL CENTRAL ELÉTRICO; - FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISCO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL - NO MÍNIMO 02 CORRIMÃO NO TETO DO VEÍCULO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; - O VEÍCULO DEVERÁ CONTER OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MÁ QUALIDADE DO PRODUTO.</p>		
--	---	--	--

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante **exercera a fiscalização da entrega das mercadorias através do Senhor Narciso Luis Lenz – Secretário de Saúde**, sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, no Posto de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega do produto é de 90 dias após a assinatura do contrato.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	01 un	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE: VEÍCULO NOVO 0 KM - AMBULÂNCIA - MONTADA EM VEÍCULO LONGO, TETO ALTO, TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA); - EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO COTRAN; - A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO; - O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 TOMADAS PARA 12V (DC) - MOTOR TURBO DIESEL DIANTEIRO, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 124 CV; - INJEÇÃO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; - MÍNIMO DE 4 CILINDROS; - CAIXA DE CÂMBIO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ; - ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2019; - FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA ABS; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; - ALTURA MÍNIMA DE COMPARTIMENTO DE CARGA DE 1,80M; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 5,55M; - TANQUE MÍNIMO DE 75 LITROS; - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200KG - AIRBAG PARA O MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA COM TRAVAMENTO ELÉTRICO; - ACENTO DO MOTORISTA ESTOFADO, CUJO MATERIAL DEVE SER EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA; - RÁDIO MP3 COM ENTRAD USB E AUTO-FALANTES; - DIVISÓRIA CABINE/COMPARTIMENTO DO PACIENTE - DEVERÁ SER MANTIDA UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO NA PARTE CENTRAL COM VIDROS CORREDIÇOS; - KIT AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 24.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - TAPETES INTERNOS EMBORRACHADOS; - PROTEÇÃO DE MOTOR; - CHAVES DE RODA, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, EXTINTOR, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - ACENTO DUPLO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE NA DIANTEIRA(CABINE), CUJO MATERIAL DO BANCO DEVERÁ SER EM TECIDO, DEVENDO TER CINTO DE	180.900,00	180.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	<p>SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS; - BANCOS DO COMPARTIMENTO EM COURVIN; - COMPRIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 3,50M; - MÍNIMO DE QUATRO PORTAS (MOTORISTA, PASSAGEIRO, COMPARTIMENTO LATERAL E TRASEIRA) COM TRAVAS ELÉTRICAS; - PORTA CORREDIÇA NO COMPARTIMENTO NA PARTE LATERAL DIREITA DO VEÍCULO COM TRAVA ELÉTRICA; - REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (TETO, LATERAIS E PORTAS) EM CHAPAS DE FIBRA, NA COR BRANCA COM ESTRUTURAÇÃO EM PERFIS DE AÇO TRATADO; - ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - TETO E LATERAIS EM MATERIAL LAVÁVEL RESISTENTE; - PISO ANTIDERRAPANTE INTERNO MESMO QUANDO MOLHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL; - 01 JANELA ESCOTILHA NA DIVISÓRIA; - JANELAS LATERAIS DE CORRER COM PELÍCULA TIPO JATEADO NA PORTA ORIGINAL DO VEÍCULO; - NO MÍNIMO 03 POLTRONAS FIXAS INDIVIDUAIS (UMA ATRÁS DA OUTRA) COM ASSENTOS E ENCOSTOS DE ESPUMA NO COMPARTIMENTO PARA ASSISTENTES EM COURVIN AUTOMOTIVO EM COR NEUTRA, COM CINTOS DE SEGURANÇA; - 01 POLTRONA GIRATÓRIA 90° PARA O MÉDICO AO LADO DA MACA, NA PARTE SUPERIOR (ONDE FICA A CABEÇA DO PACIENTE), EM COURVIN AUTOMOTIVO COR NEUTRA, COM CINTO DE SEGURANÇA; - ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO) TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE NO MÍNIMO 50MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70M; - SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS; - NO MÍNIMO 02 VÁLVULAS E MANÔMETRO FLUXÔMETRO COM CONEXÕES; - NO MÍNIMO 01 RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM FRASCOS, ASPIRADOR UMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO, CHICOTE, MÁSCARA E PONTO PARA RESERVA UMIDIFICADOR; - 01 MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1,90M DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITEM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, ACOMPANHAM COLCHONETE; - 01 SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL(TIPO BARRA DE LUZES) COM SIRENE ELETRÔNICA; - NO MÍNIMO 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS ACIMA DA MACA; - NO MÍNIMO 02 SUPORTES PARA SORO E SANGUE; -NO MÍNIMO 01 FAROL DE EMBARQUE NA PORTA TRASEIRA; - 01 PAINEL CENTRAL ELÉTRICO; - FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISCO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL - NO MÍNIMO 02 CORRIMÃO NO TETO DO VEÍCULO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; - O VEÍCULO DEVERÁ CONTER OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MÁ QUALIDADE DO PRODUTO.</p>		
--	---	--	--

9. O pagamento será efetivado 30 dias após a entrega do produto de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 84/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 07

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 07.05

RECURSOS ESPECIAIS

Dotação: 1.710.4490.52 - 4508 - 442/2019 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - UNIÃO 1.701.4490.52 - 40 - 268/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - PRÓPRIO

16. O presente contrato tem **vigência até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos 21 de agosto de 2019.

Contratante
Município de São Pedro do Butiá
MARTINHO BERWANGER

Prefeito Municipal

Contratado
LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA
ME
Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG